

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 010006923 DE 1992

01- 112.20

NATUREZA : PL

01-0006/92-3 DE 04/02/92

PROMOVENTE: EXECUTIVO

DRA LUIZA ERUNDINA DE SOUZA

OFICIO ATL : 11 / 92

EMENTA :

Aprova a abertura de via de ligação entre a Rua Isabel Garcia e a Av. Salim Farah Maluf, em Vila Prudente; revoga a Lei no. 10.628, de 16 de setembro de 1988, e dá outras providências.

INDICE :

ABERTURA DE RUA
ISABEL GARCIA,R.
LEI 10.628/88,REVOGA
SALIM FARAH MALUF,AV
V.PRUDENTE(BAIRRO)

OBSERVACOES :

Retirado p/ Of. ATL n° 04/93
(OF. CM n° 10-0017/93-2)

00000010344-64



ARQUIVADO EM 12/12/92

CHEFE DA SEÇÃO



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 08 de *junho* de 1992

Folha n.º	1	de	procedimento
n.º	006	de	19 92
<i>Concedido</i>			

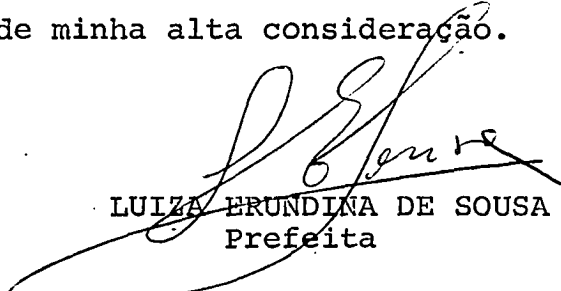
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 11 /92
Processo nº 36-000.720-90*10

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrêgia Câmara, o incluso projeto de lei, que aprova a abertura de via de ligação entre a Rua Isabel Garcia e a Avenida Salim Farah Maluf, em Vila Prudente; revoga a Lei nº 10.628, de 16 de setembro de 1988, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta nº 26.660-T-1.109, cópias xerográficas de fls. 3/3vº, 12, 15/16, 19, 20, 21, 26/26vº, 27, 28, 37, 38 e 39 do processo nº 36-000.720-90*10 e da legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Paulo Seiti Kobayashi
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

FPS/sffs



Folha n.º	2	de proc.
n.º	006	do 19 92
<i>Condição</i>		

PROJETO DE LEI 1

01 - PL
01-0006/92-3

LIDO HOJE	04 FEV 1992
AS COMISSÕES DE:	
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
POU. URBANA, METROP. CL. B.	
FINANÇAS E ORÇAMENTO	
<i>[Assinatura]</i>	
PRESIDENTE	

Aprova a abertura de via de ligação entre a Rua Isabel Garcia e a Avenida Salim Farah Maluf, em Vila Prudente; revoga a Lei nº 10.628, de 16 de setembro de 1988, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº ...
26.660-T-1.109, do arquivo da Superintendência de Projetos



Folha n.º	3	de proc.
n.º	006	do 19 92
Condição		

-2-

Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, fica aprovada a abertura de via de ligação entre a Rua Isabel Garcia e a Avenida Salim Farah Maluf, em Vila Prudente, com largura de 12,00 metros e extensão aproximada de 25,00 metros.

§ 1º - O presente melhoramento substitui o anteriormente aprovado pela Lei nº 10.628, de 16 de setembro de 1988, ora expressamente revogada.

§ 2º - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamento constantes da planta referida no "caput" deste artigo.

Art. 2º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 10.628, de 16 de setembro de 1988.

FPS/sffs

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**



Folha n.º	6	de proc.
n.º	006	do 19.º
Candida		

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei tem por finalidade a aprovação de abertura de via de ligação entre a Rua Isabel Garcia e a Avenida Salim Farah Maluf, em Vila Prudente, com extensão aproximada de 25,00 metros e largura de 12,00 metros.

O melhoramento ora proposto vem, na realidade, de constituir-se em ampliação e aperfeiçoamento de outro, já anteriormente apreciado e aprovado por essa Egrêgia Câmara, para o mesmo local, mediante a Lei nº 10.628, de 16 de setembro de 1988, que a presente propositura objetiva revogar e substituir.

A par de aumentar de 8,00 para 12,00 metros a largura da via de ligação, em melhor adequação à demanda do trânsito local, a inovação objetivada na presente tem por principal fundamento evitar o fracionamento de terreno pertencente a um edifício em condomínio existente no local — Edifício Vila Ema — acolhendo, assim, as reivindicações formuladas por seus respectivos moradores.



Folha n.º	7	de proc.
n.º	006	do 19 90
Concluído		

-2-

Por outro lado, é de salientar-se que a execução do melhoramento trará, sob o aspecto econômico, reduzidos ônus ao erário municipal, eis que seu traçado é o que menos prejuízo acarretará aos proprietários dos imóveis existentes no local.

Com estas considerações, é o presente projeto de lei submetido ao exame dessa Colenda Casa de Leis, que nele, por certo, aporá seu imprescindível aval.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

FPS/sffs

Condade

36-000720-90*10

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VILA PRUDENTE (ARVP).

JOÃO-BATISTA RAMOS

Sec. Substituído de Assessor

REF: ABAIXO ASSINADO DOS MORADORES DA RUA ISABEL GARCIA, EM RELAÇÃO

AO "NÃO FECHAMENTO" DA SITADA RUA. (LOGRADOURO PÚBLICO), QUE

PRETENDE FAZÊ-LO OS MORADORES DO EDIFÍCIO VILA EMA.

Referente a processo Protocolo 36 ool.108 83 53 da Prefeitura
Angela Maria Trombeta

NOME DO MORADOR/E OU PROPRIETÁRIO	Nº DA RESIDENC.	ASSINATURA
1) EDSON JOSÉ VECCHIO	Nº 131	
2) Maria Ap. de Paula	Nº 142	
3) Maria de Lúdes dos Anjos	Nº 148	
4) Luísa - Luíza I. Lima	Nº 177	
5) ADRIANO M. L. M. L.	Nº 177	
6) Denize B. Ferreira	Nº 177	
7) Antonio de Paulo	Nº 172	
8) Maria Elizabeth de Paula	Nº 170	
9) Antonio M. L. M. L.	Nº 170	
10) Carlos M. L. M. L.	Nº 170	
11) Francisco Ferreira de Azevedo	Nº 28	
12) Antonio Ventura	Nº 28	
13) Jaime Baptista de Oliveira	Nº 242	
14) Carlos Azevedo de Azevedo	Nº 242	
15) Eva B. Oliva	Nº 242	
16) Jaime Frutuoso dos Anjos	Nº 178	
17) Joaquim Frutuoso dos Anjos	Nº 178	
18) Emerson Augusto Vecchio	Nº 131	
19) Antonio Souza	Nº 158	
20) Adão Augusto Bordinado	Nº 141	
21) Romário de Azevedo	Nº 170	
22) Jaime B. M.	Nº 170	
23) Teresa Maria	Nº 148	
24) José Luiz Fontana	Nº 157	
25) Antonio de Azevedo	Nº 189	
26) Walderez Ferreira da Cunha	Nº 25	

FERNANDO DE PAULA SIMÕES

Assessor - A. T. L.

Antonia Edna M. Camargo 184
 Régio de Camargo 212
 Nelson Gutierrez Gomes 202
 Amélia Batista 209
 Eurides Messarante 219
 Eurides
 Camilo Luis Delgado 142
 Vinícius das Santa Rocha 07
 Vinícius
 Antonia Felismina Costa 153 Antonia
 Catarina Balwara 151 Catarina
 Karin Balwara 151 Karin
 Roberto Gomes MARTINEZ 145 Roberto
 Duílio
 Laurindo Barreto RUA ISABEL GARCIA 164
 R. ISABEL GARCIA, 120

Neste momento, paisreiros estão fazendo alicerce para o fechamento da referida rua, e nos solicitamos a presença do fiscal para constatar o fato, este protesto também será enviado a prefeitura solicitamos para quando o fiscal comparecer, levar ao conhecimento de nossa representante, o que apurou, e mais ainda, os moradores, querem participar das decisões.

Representante: Maria madalena Perrelli Vechio
 Rua Isabel Garcia 131

Maria M. F. Vechio
 Antonia Garcia

OBS EXISTE O PROCESSO QUE NÃO CONSTA A PARTICIPAÇÃO DOS MORADORES SOLICITAMOS A JUNTADA DESTA AO REFEITO PROCESSO Nº 36-001108-8/53

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	10	de proc.
n.º	006	de 19 90
Condição		

Folha de informação nº 12

o Processo nº 36-000.720-90*10

09 / 11 / 90

em 09/11/90 (Assinatura)

Informação nº. 829/90
Processo nº. 36-000.720-90*10
Interessado : Julio Warner Telles de Menezes
Local : Rua Izabel Garcia
Assunto : Fechamento de rua

P R O J 31

Sr. Chefe de Seção Técnica

Atendendo a cota de Proj fl.9vº, manifestamos, favorável a implantação da lei 10.628/88, existente para o local.

No processo 36-001.108-83*53 anexo, foi estudado a abertura desta rua sendo que os estudos efetuados para o local concluíram pela necessidade do melhoramento interrompido pelos moradores do Condomínio. Em 23/05/86 fls. 121, foi autorizado pelo secretário a elaboração do projeto de lei, o qual endossamos.

09 / novembro / 90

Rosa Maria Viertler

ROSA MARIA DE FREITAS MUNIA VIERTLER

Arquiteta - Proj.31

RMFMV/rm

Fernando de Paula Simões
FERNANDO DE PAULA SIMÕES
Assessor - A. T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	11	de proc.
n.º	006	do 19.º
Condição		

Folha de informação nº

- 15 -

d. o Proc. nº 36-000.720-90*10 em 21 / 11 / 90 (a)

SÉRGIO FURLAN
Of. de Adm. Geral
PROJ. 001

Inf: 3.043/90

Ref: Processo nº 36-000.720-90*10

Ass: Fechamento de via

Loc: Rua Isabel Garcia - Vila Prudente

AR-VP - G

Sr. Administrador

Trata o presente de litígio entre os moradores da Rua Isabel Garcia que sucessivamente tem solicitado o prolongamento da referida via até a Estrada de Vila Ema, enquanto que os condôminos do Edifício Vila Ema opõem-se frontalmente a tal pretensão, visto que o prolongamento pleiteado atingiria área integrante do Condomínio e destinada ao lazer das crianças que nele residem. Liberou o Condomínio pequena área nos fundos do Edifício que foi utilizada no projeto de via de ligação entre a Rua Isabel Garcia e Av. Salim Farah Maluf, aprovada pela Lei nº 10.628/88, melhoramento não aceito pelos moradores da Rua Isabel Garcia, resultando não haver como atender ao pleiteado na inicial.

Tendo em vista os pareceres divergentes entre os diversos órgãos da Municipalidade decidiu em 1986 o Senhor Prefeito através do Processo nº 40.002.548.86*70, pela adoção das providências necessárias à elaboração de projeto de lei para ligação entre a Rua Isabel Garcia e a atual Av. Salim Farah Maluf e que resultou na aprovação da lei nº 10.628/88, cuja cópia foi anexada sob fls. 10 do presente, e sob o ponto de vista viário seria uma alternativa para a Rua Isabel Garcia atualmente sem saída.

Sob fls. 13, foi juntada cópia do relatório do Sr. Secretário de Vias Públicas para sua Excia. o Sr. Prefeito através do Processo nº 36-001.108-83*53, e sob fls. 14 o despacho do Sr. Prefeito, autorizando a elaboração do projeto de lei que foi submetido a CMSP e que resultou na promulgação da Lei nº 10.628/88.

FERNANDO DE PAULA SIMÕES
Assessor - A. T. L.

(SEGUE)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	12	de proc.
	006	do 19
	92	
	Condição	

Folha de informação nº

d. o Proc. nº 36.000.720-90*10

em 21 / 11 / 90 (a)

SÉRGIO FURLAN
Of. de Adm. Geral
PROJ. 001

Sob o ponto de vista viário consideramos que continua haver interesse na implantação da via de ligação aprovada pela Lei nº 10.628/88.

Acompanhado dos Processos nºs 36-001.080-86*89, 36-002.416-84*31, 36.001.108-83*53, 36-001.164-86*77,, 36.001.081-86*41, Carta s/nº/90 de 21/03/90 de Julio Warner Telles de Menezes e NAP nº 2373 de Osmar Dalione.

21/ Novembro /1990

Thais de Nardi
THAIS DE NARDI

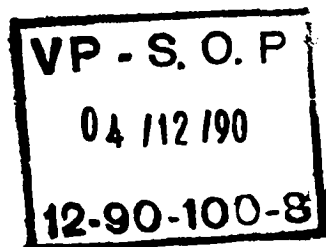
Superintendente de Projetos Viários

JRKf/cma

AR/VP - SOP

Senhor SUPERVISOR

De ordem do Sr. Administrador, para as providências necessárias. A/C. PROC. Citados



24 / 12 / 90

Carlos Roberto Ajajá
CARLOS ROBERTO AJAJÁ
Chefe de Unidade

FERNANDO DE PAULA SIMÕES
Assessor : A. T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	13	de proc.
a.º	006	do 19 91
PAULO <i>Condição</i>		

Folha de informação n.º 19-

o Processo n.º 36-000.720-90*10

06 05 91

(a)

MERY M. AOKI
Enc. do Setor
PROJ. 3001

Informação n.º 65/91/Proj.31

Processo n.º 36-000.720-90*10

Interessado : Julio Warner Telles de Menezes.

Local : Rua Izabel Garcia.

Assunto : Fechamento de via.

P R O J. 31

Sr. Chefe de Seção Técnica

Atendendo a cota de folha n.º 16 verso de 14/01/91, analisamos a proposta efetuada pelos moradores do condomínio e concordamos com a modificação da Lei n.º 10.628/88, pois, assim a área do condomínio não seria seccionada pela rua, sendo que tal modificação não ocasionaria nenhum prejuízo a prefeitura ou a outros moradores, além de que o condomínio se manifesta em não pleitear qualquer indenização pela área se houver a mudança do alinhamento solicitada.

Traçamos em vermelho no xerox a nexa, a modificação solicitada que deverá ser submetida à apreciação superior e da regional.

22 / 01 / 91

ROSA MARIA F. MUNIA VIERTLER
Arquiteto

Proj.31

RMFMV/.mma.

FERNANDO DE PAULA SIMÕES
Assessor - A. T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

Folha n.º	14	de proc.
n.º	006	de 10
SÃO PAULO		
Condição		

Folha de Informação n.º - 20 -

do proc. n.º 36-000.720-90*10 em 13 / 05 / 91 (a) *[assinatura]*

Informação nº 1.222/91

Ref.: Proc. nº 36-000.720-90*10

Local: Rua Isabel Garcia nº 131 - Vila Prudente

Assunto: Revisão de lei.

SVP-G.

Sr. Secretário

Trata o presente de pedido dos moradores do Condomínio Edifício Vila Ema visando a reformulação da lei nº 10.628/88 para adequar o problema de acesso aos imóveis nº 77, 89 e 97 da rua ISABEL GARCIA, bem como das garagens dos edifícios nº 502 e 518 da Vila Ema.

Para tanto, haverá necessidade de serem revogados os alinhamentos aprovados pela lei nº 10.628/88 indicados em tracejado vermelho na planta de fls. 18 e aprovados novos alinhamentos indicados em vermelho na mesma planta de fls. 18.

Face ao exposto, submetemos à elevada apreciação de V.Excia., a reformulação da lei nº 10.628/88 nos termos acima, solicitando, caso concorde com o proposto, autorização para o preparo do necessário projeto de lei, ressaltando-se que o condomínio não pleiteará indenizações caso seja efetivada a mudança de alinhamentos pleiteada (fl.165).

Acompanhado dos processos nº 36-001.164-86*77, 36-001.081-86*41, 36-001.080-86*89, 36-002.416-84*31 e .. 36-001.108-83*58.

13 / maio / 1991

[assinatura]
ARQº MARIO YOSHINAGA
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

JRKF/tb.

S.V.P.-G.-A.T.

17 / 05 / 91

22.10.003.2

[assinatura]
FERNANDO DE PAULA SIMÕES
Assessor - A. P. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Folha n.º	15	de proc.
DE SÃO PAULO 90		
Condida		

Folha de Informação n.º 21

do processo n.º 36.000.720.90*10 em 21/05/91 (R) mmp

Ref.: Processo nº 36-000.720-90*10.

MARILUCIA RAMOS C. MARIANO
Oficial de Adm. Geral-1
SVP-G

Local: Rua Isabel Garcia, nº 131 - Vila Prudente.

Ass.: Revisão de Lei.

INF. 379/AT

AR - VP

SR. ADMINISTRADOR:

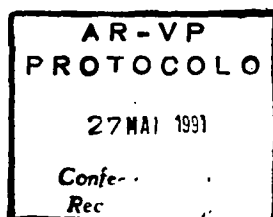
Em atenção ao solicitado pela Supervisão de Obras Públicas desta d. A.R. a fl. 16vº foi analisada e aceita pela Superintendência de Projetos Viários desta Pasta a proposta de revisão da Lei nº 10.628/88 apresentada pelo Condomínio Edifício Vila Ema.

Aprova este Gabinete o projeto de reformulação elaborado por PROJ a fl. 18, ficando autorizado o prosseguimento dos estudos visando a feitura do projeto de lei, caso obtenha o referido estudo apreciação favorável de V.Sa., hipótese em que o presente poderá ser encaminhado diretamente a PROJ para prosseguimento.

De ordem do Sr. Secretário.

Acompanhantes citados a fl. 20.

21.05.91



Gerência Rocha
GERÊNCIO ALBUQUERQUE ROCHA

Chefe de Gabinete

S V P

Fernando de Paula Simões
FERNANDO DE PAULA SIMÕES
Assessor - A. F. L.

DMAW/JLQC/mrc.-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	16	de proc.
n.º	006	do 19
Condição		

26

Folha de Informação n.º

do processo n.º 36-000.720-90*10 em 30 / 07 / 91

(a) Rosa Maria
Assist. Ad.

Informação n.º 425/91
Processo n.º 36-000.720-90*10
Local : Rua Isabel Garcia (MOC.: 11H-A5)
Assunto : Revisão de lei

P R O J 3

Sra. Diretora de Divisão Técnica

AR-VP questiona através da cota de fl.21v9, argumentando que o projeto em estudo no presente expediente não solucionará o problema de acesso aos imóveis de n.ºs. 77,89 e 97 da rua Isabel Garcia. Nessa cota foi citada a informação de fl. 165 do processo 36-001.108-83*53, acompanhante do presente expediente, a qual refere-se ao projeto aprovado pela lei n.º 10.628/88 -- via de ligação entre a rua Isabel Garcia e a avenida Salim Farah Maluf (vide planta de fl.09 do presente). Na mesma cota foi esclarecido que os moradores do condomínio Vila Ema, atingido pelo referido melhoramento, concordaram com o deslocamento do traçado da via aprovada, para a área situada junto à divisa de fundos do seu lote, visando evitar o seccionamento do mesmo por via pública. Na cota de fl.160 do mesmo processo o condomínio esclarece que a situação por ele pleiteada é a representada no croquis-DOC.02(fl.164). Essa proposta foi totalmente atendida no estudo elaborado pela arquiteta Rosa Maria, de PROJ 31, traçado à fl.18 do presente processo, objetivando reformular a lei.

Quanto ao mencionado acesso aos n.ºs. 77,89 e 97 da rua Isabel Garcia, constatamos através dos elementos contidos no processo 36-001.108-83*53 que trata-se de solicitação de prolongamento, através de trecho não aberto da mencionada rua, compreendido entre a via aprovada pela lei 10.628/88 e a avenida Vila Ema. À fl.119 do citado processo consta que o trecho em questão foi excluído do contrato de pavimentação porque pairavam dúvidas a respeito da situação dominial do mesmo. (ver planta elucidativa anexada).


FERNANDO DE PAULA SIMÕES
Assessor - A. T. L.

Na cota de fl.151 do mesmo processo foi esclarecido que, face aos pareceres divergentes entre os diversos órgãos da Municipalidade, quanto a regularização do acesso pela rua Isabel Garcia (trecho em litígio) foi decidido pela administração municipal a adoção de acesso alternativo, por meio da via aprovada pela lei 10.628/88, mais tarde reformulada no estudo de PROJ.31. Esse acesso a nosso ver é satisfatório sob o aspecto viário, complementando o existente através da rua Prof. José Pellegrino.

Caso sejam solucionadas as divergências tratadas no mencionado processo, a implantação do prolongamento da rua Isabel Garcia terá a função de garantir o acesso aos imóveis de n.ºs 77,89 e 97, bem como às garagens dos edifícios de n.ºs 502 e 518 da avenida Vila Ema, atualmente prejudicados.

A nosso ver, o estudo submetido a apreciação Superior pela Arq. Rosa Maria à fl.19 visa apenas melhorar as condições de acesso à rua Isabel Garcia e independe da solução jurídica a ser definida para o trecho não aberto da via.

30 / julho / 91

RENATO SATRIANO

Chefe de Seção Técnica
Proj.31

SÉRGIO ALBERTO VIDAL

Arquiteto - Proj. 31

SAV/rm

PROJ. 0011

02/08/91

22.50.011-1

Superintendente

Com a manifestação de Proj 31, para

presente

01/8/91
Fátima de Matos Fernandes
Diretora da Divisão Técnica Proj. 3
Divisão do Projeto de Vias

Juntado....., nesta data,....., documento..... e folha de

informação, rubricado... sob n.º 27 -

Em 06/08/91

(a)

CENIRA RITA DE ANDRADE

FERNANDO DE PAULA SIMÕES
Assessor A. T. L.

18
n.º 006 do 1992
Condição

27 -

06 08 91

Penie

CECÍLIA RITA DE ANDRADE
Cl. Adm. Geral II - Fica

do Processo nº 36-000.720-90 +10

Inf.: 1998/91

Ref.: Processo nº 36-000.720-90 +10

Ass.: Revisão da lei nº 10.628/88

Loc.: Rua Isabel Garcia - Vila Prudente

S. V. G. - G

Sr. Chefe de Gabinete

Preliminarmente cabe ressaltar que de acordo como requerimento de fls. 03 trata o presente de posições conflitantes entre os Moradores da rua Isabel Garcia - que pleiteiam uma ligação da rua Isabel Garcia com a Avenida Salim Farah Maluf, enquanto que os Moradores do Edifício Vila Ema são desfavoráveis à tal ligação.

Caso fossem superadas as divergências citadas no processo acompanhante nº 36-001.108-83 +53 a implantação do prolongamento da rua Isabel Garcia visaria assegurar o acesso a imóveis nºs 77, 89 e 97 da rua Isabel Garcia e às garagens de nºs 502 e 518 da Avenida Vila Ema.

Face ao exposto, julgamos que prevalecendo o interesse público na ligação viária indicada na planta de fls. 19, o melhoramento independe da solução jurídica a ser definida para o trecho não aberto da rua Isabel Garcia.

Acompanhado dos processos nºs ...
36-001.164-86 +77, 36-001.081-86 +41, 36-002.416-84 +31, ...
36-001.080-86 +89, 36-001.108-83 +53.

06 / 08 / 91

ARQ.º MARIO YOSHINAGA

SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

JRKF/.cra.

SVP-GAJ

09 108 191

22.10.007-5

FERNANDO DE PAULA SIMÕES
Assessor A. T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	19	de proc.
n.º	006	do 1992
Condição		

Folha de informação nº -28-

d o processo nº 36-000.720-90*10 em 15 / 08 / 91

Marcelo A. F. Silva

Assessoria Jurídica

SVP: 0

ASS.: REVISÃO DA LEI Nº 10628/88

LOCAL.: Rua Izabel Garcia - Vila Prudente

INF.: 813/AJ/91

PROJ - GABINETE

Sr. Superintendente,

Considerando o parecer de PROJ.3, às fls. 26 do presente, bem como o entendimento desta Superintendência, às fls. 27, que ressalta o interesse público existente com relação à revisão da Lei nº 10628/88, conforme planta de fls. 19, RATIFICAMOS a autorização de fls. 21, determinando o prosseguimento do presente para elaboração do projeto de lei.

De ordem do Sr. Secretário.

Com os acompanhantes.

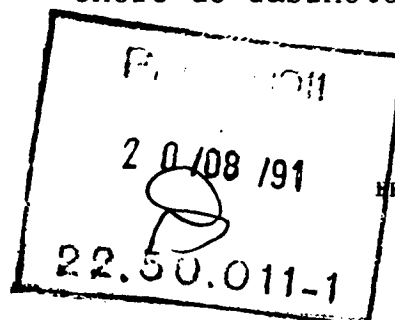
São Paulo, 15 de agosto de 1991

Gerônimo Rocha

GERÔNIO ALBUQUERQUE ROCHA

Chefe de Gabinete - SVP

A
AEP/ma



Hernando de Paula Simões
HERNANDO DE PAULA SIMÕES
Assessor A. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	20	de proc.
A.º	006	do 19.º
Condado		

Folha de Informação n.º

d...o Processo n.º 36-000.720-90*10

em 04/12/91 (a) *Thays*

THAYS PEDROSO
Encarregada do Setor
PROJ - 3001

Informação n.º 237/91-Proj.3

Processo n.º 36-000.720-90*10

Interessado : Julio Warner Telles de Menezes

Local : Rua Isabel Garcia

Assunto : Via de ligação

P R O J

Sr. Superintendente

Atendendo a determinação do Sr. Chefe de Gabinete - SVP, à fl. 21, estamos encaminhando à V.Sa.' os elementos referentes ao projeto de abertura de via entre a Rua Isabel Garcia e Av. Salim Farah Maluf e revogação total da Lei 10.628/88.

Anexamos ao presente 04 (quatro) cópias' do projeto, planta T - 1109 n.º 26.660, bem como a respectiva Minuta de Lei e Exposição de Motivos.

04 / 12 / 91

RENATO SATRIANO

Chefe de Seção Técnica

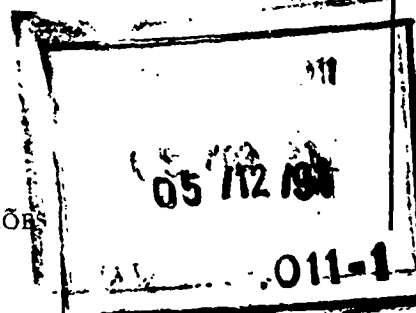
Proj. - 31

REGINA FÁTIMA DE MATOS FERNANDES

Diretora de Divisão Técnica - Proj.3

Divisão de Projetos de Vias

RS/.tp.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 21 de proc.n.º 006 do 19 92CondiçãoFolha de informação n.º 38o Processo n.º 36-000.720-90-10em 09 / 12 / 91 fl.ALEXANDRE VICARIO
Aux. de Gabinete PROJ. 001

Inf.: 3463/91

Ref.: Processo nº 36-000.720-90-10

Ass.: Via de Ligação

Loc.: Rua Isabel Garcia

S.V.P.G

Sr. Secretário

Em atendimento ao determinado pelo Sr. Chefe de Gabinete - SVP, à fls. 21, foram elaborados os elementos necessários ao encaminhamento do projeto de abertura de via entre a Rua Isabel Garcia e Av. Salim Farah Maluf e revogação total da Lei nº 10628/88, conforme plantas de fls. 30 à 33.

Anexamos também Minuta de Lei e Exposição de Motivos em fls. 34/35 e 36 respectivamente.

Esta Superintendência considera o referido projeto em condições de ser encaminhado à apreciação e deliberação da Exma Sra. Prefeita, assunto que V. Excia melhor poderá decidir.

Acompanha os processos nºs 36-001.108-83+53, 36-001.164-86+77, 36-001.080-86+89, 36-001.081-86 + 41 e 36-002.416-84+31.

09/12/91

ARQTO MARIO YOSHINAGA

SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

GAF/tjm

FERNANDO DE PAULA SIMÕES

Assessor - A. I. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 22 de proc. 006 do 19. 92
Condição

Folha de informação n.º 39

do processo n.º 36.000.720.90*10 em 19. 12. 91 (a) 22

MARILUCIA RAMOS C. MARIANO
Oficial de Adm. Geral-1
SVP-G

Ref.: Processo nº 36-000.720-90*10.

Loc.: Rua Isabel Garcia.

Ass.: Ligação viária.

INF. 1.011/AT

SENHORA PREFEITA:

No presente processo foi estudado novo traçado para abertura de via de ligação entre a Rua Isabel Garcia e Avenida Salim Farah Maluf, no bairro de Vila Prudente, em substituição ao traçado aprovado pela Lei 10.628/88, a ser revogado.

Visa essa reformulação evitar o seccionamento do lote onde situa-se o condomínio Vila Ema por via pública, decorrendo a proposta de solicitação dos moradores do mesmo.

As plantas referentes ao projeto encontram-se a fls. 30 a 33, a minuta do projeto de lei a fls. 34/35 e a exposição de motivos a fl. 36.

Esta Secretaria manifesta-se de acordo com a propositura de PROJ e a submete à elevada consideração de V.Exa. Se aprovada, estará o presente em condições de ser encaminhado a S.G.M. - A.T.L. para a elaboração da correspondente mensagem à E. Câmara Municipal.

Acompanham os processos listados a fl. 38.

St. Secretoria Técnica	20.12.91
23.12.91	20.12.91
11-10-301-0	

DMAW/JLCC/mrc

18/12/91

DELMAR MATTES

Secretário de Vias Públicas

FERNANDO DE PAULA SIMÕES
Assessor - A. T. L.

LEI Nº 10.628, DE 16 DE SETEMBRO DE 1.988.
"D.O.M." , DE 17 DE SETEMBRO DE 1.988.

LEI Nº 10.628, DE 16 DE Setembro DE 1988

Aprova a abertura de via de ligação entre a Rua Isabel Garcia e a Avenida Salim Farah Maluf, no 269 subdistrito - Vila Prudente, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 6 de setembro de 1988, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.540-T-1109, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovada a abertura de via de ligação entre a Rua Isabel Garcia e a Avenida Salim Farah Maluf, no 269 subdistrito - Vila Prudente, com largura de 8,00 metros e extensão aprovada de 21,00 metros.

Parágrafo único - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamento constantes da planta referida neste artigo.

Art. 2º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de Setembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças

GERALDO BORGHETTI, Secretário de Vias Públicas

RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de Setembro de 1988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 206/88

EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 24

do processo nº 006 de 19 92 06 / 02 / 92 (a) Condição

Sobre o assunto, nada consta.

06.02.92

MARIA CANDIDA MOREIRA PORTA
Assist. Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça,
Em 12/02/92


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/02/92 às 1600hs. *Ry*

Ao Nobre Vereador *Walter Schubert*
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e J. 100
em 17 de *Fevereiro* de 19 *92*
mm
Presidente

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº *25*

Em *27/02/92*

(a) *R*



Câmara Municipal de

Folha n.º	25	da proc
N.º	6	de 1992
Secretaria		

Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito a V.Exa. a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 27/02/92.

Ver.

Relator

DEFERIDO

Ver. HENRIQUE PACHECO

Presidente da C.C.J.

EM EXATOS

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, J. A. [illegible], rubricado sob
folha n.º 26 / 28/02/92) P



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 26 do proc
N.º 6 de 19 92
Funcionário

PARECER
0154/92 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 006/92

Projeto de Lei encaminhado pela Sra. Prefeita Municipal, que objetiva aprovar a abertura de via de ligação entra a Rua Isabel Garcia e a Avenida Salim Farah Maluf, em Vila Prudente.

A propositura revoga expressamente a Lei 10.628, de 16 de setembro de 1988, que prevê a abertura da referida via de ligação, só que estipula a largura do citado logradouro em 8,00 metros, sendo que o presente projeto aumenta o alinhamento, a fim de evitar o fracionamento de terreno pertencente a um edifício em condomínio existente no local.

A matéria é da competência do executivo Municipal, consubstanciada no art. 70, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e no art. 13, inciso XIV, da mesma Lei.

Pela legalidade

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 28/02/92.

Presidente

RELATOR

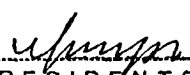
Publicado no DIARIO OFICIAL
de 29/02/92
pagina 38 de 32
conferido: 

À
COM.POL.URBANA
EM 05.03.92.


p/ÂNGELA BORDIN
Oficial Legislativo

AO NOBRE VEREADOR Roberto Frioli
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

05/03/92

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 28 de 23 do proc
N.º 006 de 1992
funcionário

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE,

PROJETO DE LEI Nº 06/92

Preliminarmente, queremos manifestar nossa insatisfação quanto à escassa carga informativa contida na Exposição de Motivos relativa ao projeto de lei em epígrafe. Conforme se depreende de diversos elementos informativos, contidos no processo nº 36-000.720-90*10, que teve algumas cópias xerográficas anexadas ao presente projeto de lei, o assunto é mais polêmico do que um simples deslocamento e aumento de largura de uma via de ligação como a referida exposição faz entender. Há um litígio entre os moradores da R. Isabel Garcia e os moradores do Condomínio Ema, cujo tema é o prolongamento da R. Isabel Garcia. Dessa forma, para uma melhor análise e decisão por parte dessa Comissão, solicitamos que o Executivo forneça e/ou se pronuncie a respeito dos seguintes quesitos:

- 1) Croqui elucidativo indicando: o trecho da R. Isabel Garcia que resta prolongar; a área que o Condomínio Ema ocupa atualmente, com locação da área de lazer infantil referida no processo; os imóveis de nºs 77, 89 e 97 da R. Isabel Garcia e as garagens de nºs 502 e 518 da Av. Vila Ema, também referidos no processo acima citado.
- 2) Cópia xerográfica da cota da AR-VP, às fl. 21 vº do mesmo processo.
- 3) Parece-nos, à primeira vista, que a solução viária mais natural seria o prolongamento da R. Isabel Garcia. O fator impeditivo parece ser o Condomínio Ema, que teria uma área de recreação infantil prejudicada pelo prolongamento da artéria. Perguntamos se não seria possível o deslocamento desse parque infantil para outra área do condomínio, incluída aí a área cedida para a implementação da via de ligação objeto do presente projeto de lei?
- 4) Qual a lei que aprovou o alinhamento da R. Isabel Garcia conforme se apresenta na planta nº 26.660, T-1.109? Houve desapropriação do trecho não aberto, objeto do litígio entre os moradores? Qual a situação jurídica atual?

Em: 10.03.92

VER. ROBERTO TRÍPOLI
RELATOR



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 28 do proc.
N.º 008 de 1992
E funcionário

EXMO SR. PRESIDENTE DA C.M.S.P.

Solicito de V. Exa. providências no sentido de que seja oficiado ao Executivo para que o mesmo se manifeste a respeito do presente processo, conforme pedido da Vereador ROBERTO TRÍPOLI.

10.03.92.

W. Sampaio
VER. ANTONIO SAMPAIO
PRESIDENTE.

SENHORA ASSESSORA CHEFE,

Para as providências cabíveis.

10.03.92

Jader A. Pimenta
JADER A. PIMENTA
SECRETÁRIO.

DEFIRO
12.03.92

Paulo Kobayashi
PAULO KOBAYASHI
PRESIDENTE

A Leg 3

Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

SP., 12/03/92

Nilce Bueno S. Gonzalez
NILCE BUENO S. GONZALEZ

Secretaria Parlamentar
RG. 21247

RECEBIDO EM LEG. 3

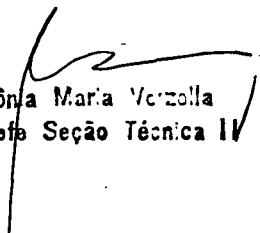
13/03/92

14:35 h.

Sra. Soraia,

Preparar ofício solicitando ao Executivo subsídios
para emissão de Parecer.

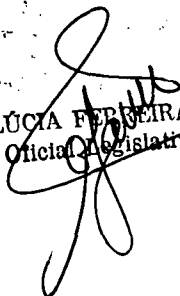
16.03.92


Sônia Maria Verzella
Chefe Seção Técnica IV

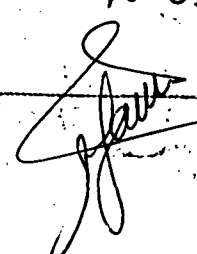
Sra. Chefe,

Preparado o ofício conforme despacho.

16.03.92


SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA
Oficial Legislativo

SEGUIE..... juntado..... nesta data
documento..... e papel de informação
rubricado..... sob folha..... n.º 209/32
Em 18/03/92





Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 27	de proc.
N.º 006	de 19 92
O funcionário	

São Paulo, 16 de março de 1992.

DT7-LEG3
OFICIO N.300036/92

Senhora Prefeita.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 06/92 de autoria desse Executivo - que aprova a abertura de via de ligação entre a Rua Isabel Garcia e a Avenida Salim FFarah Maluf, na Vila Prudente; revoga a Lei nº 10.628, de 16 de setembro de 1988, e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PAULO KOBAYASHI
Presidente

Anexo: Cópia do despacho da Comissão solicitante.

A Sua Excelência a Senhora
Professora Luiza Erundina de Sousa
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

NAL

Folha	30	de pros.
N.º	006	de 10 92
S. Nacionalista		



Câmara Municipal de São Paulo

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE,

PROJETO DE LEI Nº 06/92

Preliminarmente, queremos manifestar nossa insatisfação quanto à escassa carga informativa contida na Exposição de Motivo relativa ao projeto de lei em epígrafe. Conforme se depreende de diversos elementos informativos, contidos no processo nº 36-000.720-90*10, que teve algumas cópias xerográficas anexadas a presente projeto de lei, o assunto é mais polêmico do que um simples deslocamento e aumento de largura de uma via de ligação com a referida exposição faz entender. Há um litígio entre os moradores da R. Isabel Garcia e os moradores do Condomínio Ema, cujo tema é o prolongamento da R. Isabel Garcia. Dessa forma, para um melhor análise e decisão por parte dessa Comissão, solicitamos que o Executivo forneça e/ou se pronuncie a respeito dos seguintes quesitos:

- 1) Croqui elucidativo indicando: o trecho da R. Isabel Garcia que resta prolongar; a área que o Condomínio Ema ocupa atualmente, com locação da área de lazer infantil referida no processo; os imóveis de nºs 77, 89 e 97 da R. Isabel Garcia e as garagens de nºs 50 e 518 da Av. Vila Ema, também referidos no processo acima citado.
- 2) Cópia xerográfica da cota da AR-VP, às fl. 21 vº do mesmo processo
- 3) Parece-nos, à primeira vista, que a solução viária mais natural seria o prolongamento da R. Isabel Garcia. O fator impeditivo parece ser o Condomínio Ema que teria uma área de recreação infantil prejudicada pelo prolongamento da artéria. Perguntamos se não seria possível o deslocamento desse parque infantil para outra área do condomínio, incluída aí a área cedi da para a implementação da via de ligação objeto do presente projeto de lei?
- 4) Qual a lei que aprovou o alinhamento da R. Isabel Garcia conforme se apresenta na planta nº 26.660 T-1.109? Houve desapropriação do trecho não aberto objeto do litígio entre os moradores? Qual a situação jurídica atual?

Em: 10.03.92

VER. ROBERTO TRÍPOLI
RELATOR

DIGITADO
A.P.P.



Prefeitura do Município de
São Paulo, 9 de abril

Folha n.º 33	do proc. n.º 10-0093/92
C. funcionário de 1992	

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 137/92

Processo nº 36-000.720-90*10

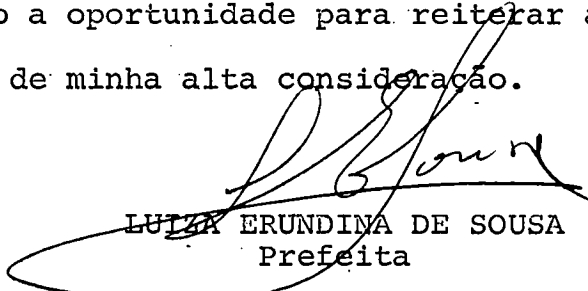
1.º - OFÍCIO

10-0093/92-2

RECEBIDO NA A. T. L.
10/04/92
25/5
Senhor Presidente

Em atenção ao requerido pela D. Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, no ofício nº. DT.7/Leg.3/300036/92, dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao Projeto de Lei nº 06/92, de autoria deste Executivo, que aprova a abertura de via de ligação entre a Rua Isabel Garcia e a Avenida Salim Farah Maluf, em Vila Prudente; revoga a Lei nº 10.628, de 16 de setembro de 1988, e dá outras providências.

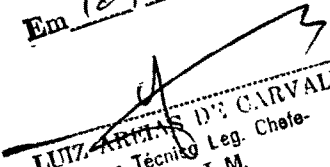
Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


LÚCIA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

Anexos: cópias xerográficas de fls. 21vº, 26/26vº, 54/56 e planta nº 26.047/1-T-1.109 do processo nº 36-000.720-90*10, fls. 126 do processo nº 36-001.164-86*77, fls. 151/151vº do processo nº 36-001.108-83*53.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Paulo Seiti Kobayashi
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/sffs

A Douta Comissão de
Pol. Urbana
Em 10/4/92


LUIZ ARTUR DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chato-
A. T. M.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha N.º	31	de pros.
N.º	006	de 10 92

São Paulo, 16 de março de 1992

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 36/92 de 16.03.92 solicitando subsídios para emissão de Parecer, relativo ao Projeto de Lei nº 06/92 de autoria do Executivo.

Aenxo: Cópia do despacho da Comissão solicitante.

*Recebido
Em 17/3/92*

Jose Milton Graciano de Oliveira
Chefe de Seção - SGM - ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

≠ 32 ≠

do processo nº 006 de 19 92/18/03/92 (a) SORAIA LÚCIA FERREIRA BARETTI
Oficial de Serviço

À Comissão de
Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente,

Para as devidas providências.

18 / 03 / 92

Sên. Maria Vernal
Chefe, Seção Técnica ✓

S E G U E.....juntado, nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

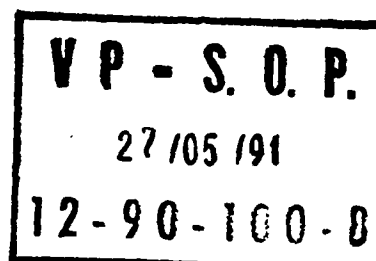
Sr. (a) Supervisor

Solicitamos prosseguir

27, 05, 91.

Folha n.º	35	do proc.
N.º	006	de 92
C. funcionário		


O. Silva
Oficial de Adm. Geral I
AR-VP



AR/VP-GABINETE

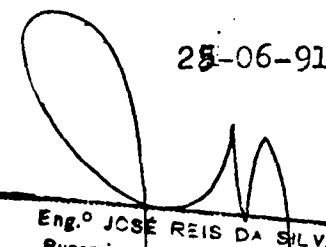
Sr. Administrador

Esclarecemos que nada temos a opor quanto à proposta de mudança do traçado feita pelo Condomínio a fim de atender ao acesso para a Rua Izabel Garcia.

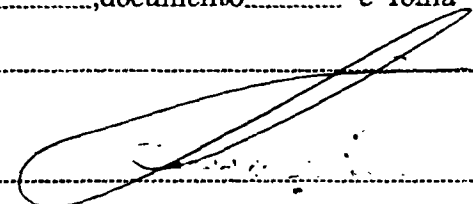
Entretanto, ressaltamos novamente que tal projeto não solucionará o problema de acesso dos imóveis citados na informação de fls. (20).

(vide informação de fls. 165 do processo 36.001.108.83*53) acompanha os proc. 36.001.164.86-77, 36.001.081.86.41, 36.001.080.86-89, 36.002.416.84.31 e 36.001.108.83-53.

25-06-91


Eng.º JOSÉ REIS DA SILVA
Supervisor de Obras Públicas
AR/VP

Juntado....., nesta data....., documento..... e folha de
informação, rubricado... sob n.º 22
Em 28, 06, 91

(a) 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 36 do proc.
006 de 192
26 funcionario

Folha de Informação n.º

o processo n.º 36-000.720-90*10 em 30 / 07 / 91

Informação n.º 425/91
Processo n.º 36-000.720-90*10
Local : Rua Isabel Garcia (MOC.: 11H-A5)
Assunto : Revisão de lei

P R O J 3

Sra. Diretora de Divisão Técnica

AR-VP questiona através da cota de fl.21v9, argumentando que o projeto em estudo no presente expediente não solucionará o problema de acesso aos imóveis de n.ºs. 77,89 e 97 da rua Isabel Garcia. Nessa cota foi citada a informação de fl. 165 do processo 36-001.108-83*53, acompanhante do presente expediente, a qual refere-se ao projeto aprovado pela lei n.º 10.628/88 -- via de ligação entre a rua Isabel Garcia e a avenida Salim Farah Maluf (vide planta de fl.09 do presente). Na mesma cota foi esclarecido que os moradores do condomínio Vila Ema, atingido pelo referido melhoramento, concordaram com o deslocamento do traçado da via aprovada, para a área situada junto à divisa de fundos do seu lote, visando evitar o seccionamento do mesmo por via pública. Na cota de fl.160 do mesmo processo o condomínio esclarece que a situação por ele pleiteada é a representada no croquis-DOC.02 (fl.164). Essa proposta foi totalmente atendida no estudo elaborado pela arquiteta Rosa Maria, de PROJ 31, traçado à fl.18 do presente processo, objetivando reformular a lei.

Quanto ao mencionado acesso aos n.ºs. 77,89 e 97 da rua Isabel Garcia, constatamos através dos elementos contidos no processo 36-001.108-83*53 que trata-se de solicitação de prolongamento, através de trecho não aberto da mencionada rua, compreendido entre a via aprovada pela lei 10.628/88 e a avenida Vila Ema. À fl.119 do citado processo consta que o trecho em questão foi excluído do contrato de pavimentação porque pairavam dúvidas a respeito da situação dominial do mesmo. (ver planta elucidativa anexada).

./.

Na cota de fl.151 do mesmo processo foi esclarecido que, face aos pareceres divergentes entre os diversos órgãos da Municipalidade, quanto a regularização do acesso pela rua Isabel Garcia (trecho em litígio) foi decidido pela administração municipal a adoção de acesso alternativo, por meio da via aprovada pela lei 10.628/88, mais tarde reformulada no estudo de PROJ.31. Esse acesso a nosso ver é satisfatório sob o aspecto viário, complementando o existente através da rua Prof. José Pellegrino.

Caso sejam solucionadas as divergências tratadas no mencionado processo, a implantação do prolongamento da rua Isabel Garcia terá a função de garantir o acesso aos imóveis de nºs 77,89 e 97, bem como às garagens dos edifícios de nºs 502 e 518 da avenida Vila Ema, atualmente prejudicados.

A nosso ver, o estudo submetido a apreciação Superior pela Arq. Rosa Maria à fl.19, visa apenas melhorar as condições de acesso à rua Isabel Garcia e independe da solução jurídica a ser definida para o trecho não aberto da via.

30 / julho / 91


RENATO SATRIANO

Chefe de Seção Técnica
Proj.31


SERGIO ALBERTO VIDAL

Arquiteto - Proj. 31

SAV/rm

*Proj.
Sr. Superintendente*

0011

02/08/91

011-1

Com a manifestação de Proj.31, para

*01/8/91
Fátima de Matos Fernandes*

FÁTIMA DE MATOS FERNANDES
Diretora da Divisão Técnica Proj. 31
Divisão de Projetos de Vias

Juntado....., nesta data....., documento..... e folha de

Informação, rubricado... sob n.º 27 -

Em 06/08/91

(a)


GENIRA RITA DE ANDRADE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 38 do proc.

C funcionário

54

Folha de Informação n.º

d. o processo n.º 36-000.720-90*10

em 27 / 03 / 92

(a) *Rosa Maestrely*
ROSA MAESTRELY
Aux. de Gob. - Pro. 3

Informação n.º 174/92
Processo n.º 36-000.720-90*10
Local : Rua Isabel Garcia
Assunto : Fechamento de via

P R O J 3

Sra. Diretora de Divisão Técnica

Atendendo a cota de fls.51,juntamos ao presente cópia da planta 26.047/1,classificação T-1109 da lei n.º. 8.900/79,onde anotamos em vermelho e amarelo os dados requeridos.

Em atenção as questões de fls. 49 informamos preliminarmente que a Exposição de Motivos não pretende - historiar toda a discussão de uma lei,mas sim expor somente o encaminhamento da decisão definitiva.

- 1º) Assinalamos na planta anexa os dados solicitados neste -
Ítem.
- 2º) O problema dos acessos dos imóveis citados em fls. 20vº é que os imóveis foram construídos irregularmente como podemos observar na planta de quadra de fls. 126 do processo.. 36-001.164-36*77 onde os acessos dos lotes é através da -
Rua da Prece.
- 3º) Sob o aspecto viário a solução proposta através de Projeto de Lei 5 484/91,planta T-1109 n.º 26.660 atende satisfatoriamente as condições de fluxo de tráfego da Rua Isabel Garcia.

Para subsidiar este Ítem citamos a cota de fl.26 do presente processo,onde explica toda a tramitação do mesmo,bem como a fl.151 do processo 36-001.108-83*53,acompanhante,onde está demonstrado que depois de tumultuadas discussões-entre os diversos órgãos da Municipalidade e nos vários processos que trataram do assunto,decidiu a anterior administração - por 1 solução alternativa,na qual desapropria pequena área nos fundos do edifício em tela,solucionando assim o problema.

O prolongamento da Rua Isabel Garcia seria mais problemático pois,além da área estar em litígio,Patr.concluiu ser a área particular,de acordo com a cota de fls. 129 e

130 e planta de fls. 128 do processo 36-001.164-86*77
nhante.

49) A Rua Isabel Garcia não foi aprovada por uma lei explíci
ta, mas sim através de Arruamente, conforme planta de fls.
128 do processo 36-001.164-86*77, onde não foi previsto o
seu prolongamento.

27 / março / 92

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

RENATO SATRIANO

ROSA MARIA DE MUNIA FREITAS VIERTLER

Chefe Seq. Téc. Proj 31

Arquiteta Proj 31

RMMFV/rm

Proj-G.

Sr. Superintendente

Com os esclarecimentos solicitados.

31/03/92

[Handwritten signature]

PROJ-001
01/04/92
22.000.01-1

REGINA FÁTIMA DE MATOS FERNANDES
Diretora da Divisão Técnica Proj. 3
Divisão de Projetos de Vias

Juntado....., nesta data,....., documento..... e folha de
informação, rubricado.. sob n.º.....
Em. 02/04/92

AV.
ALEXANDRE VICARIO
(a).....
Aux. de Gabinete - PROJ. 001



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Do....processo.....No...36-000.720-90*10.....em..02../..04../..72..

Folha n.º 40	do proc. 32
N.º 000	de informações 18.22
ALEXANDRE VICARIO	
Ass. do Gabinete - PROJ. 001	

Informação n.º : 681/92
Referência : Processo No. 36-000.720-90*10
Local : Rua Isabel Garcia
Assunto : Fechamento de via

S.V.P. - G
Sr. Chefe de Assessoria Técnica

Em atenção ao solicitado por S.G.M./ATL a fls. 49, informamos que:

1) Na planta da lei No. 8900/79 de fls. 53, está indicado o trecho da Rua Isabel Garcia que resta prolongar, a área ocupada pelo Condomínio Edifício Vila Ema, locação da área de lazer, estando ainda indicados os imóveis de Nos. 77, 89 e 97 da Rua Isabel Garcia e as garagens de Nos. 50 e 51 da Av. Vila Ema;

2) O problema de acesso dos imóveis citados a fls. 20 verso do processo No. 36-001.164-86*77, decorre do fato de terem sido construídos irregularmente, conforme demonstrado na planta fiscal de fls. 126 do referido processo;

3) O plano viário de fls. 30, base do projeto de lei No. 5484/91, prevendo abertura de via de ligação, substitue com vantagens sob o ponto de vista viário o prolongamento da Rua Isabel Garcia que atingiria área particular que está em litígio, conforme manifestação de PATR de fls. 129/129 verso, no processo No. 36-001.164-87*77, acompanhante;

4) Os alinhamentos da Rua Isabel Garcia não foram definidos por plano de melhoramento viário aprovado por lei, mas de diretrizes do plano de arruamento oficializado pelo Decreto No. 10.491/73, conforme cópia de fls. 128 do processo No. 36-001.164-87*77, no qual não foi previsto nenhum prolongamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 41	do proc.
N.º 006	de 19 92
Folha de Informação n.º 06	

do...processo.....No...36-000.720-90*10.....em..02../..04../..92..(a).....

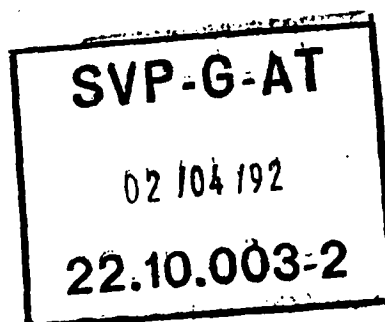
Assinado em: 02/04/92

Acompanhado dos processos Nos. 36-001.108-83*53, 36-001.164-86*77, 36-001.081-86*41, 36-001.080-86*89 e 36-002.416-84*31.

02 / ABRIL / 92

M. Yoshinaga
ARQTO. MARIO YOSHINAGA
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

Visto
JRKF/av



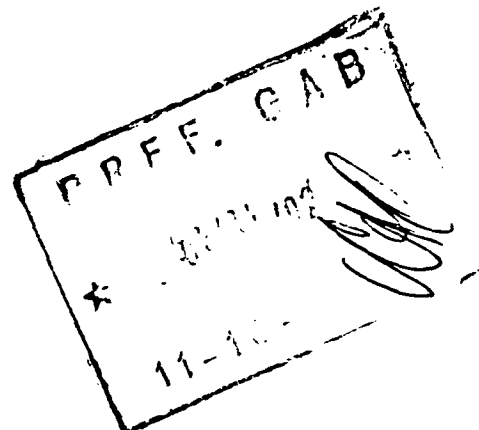
SGM/ATL

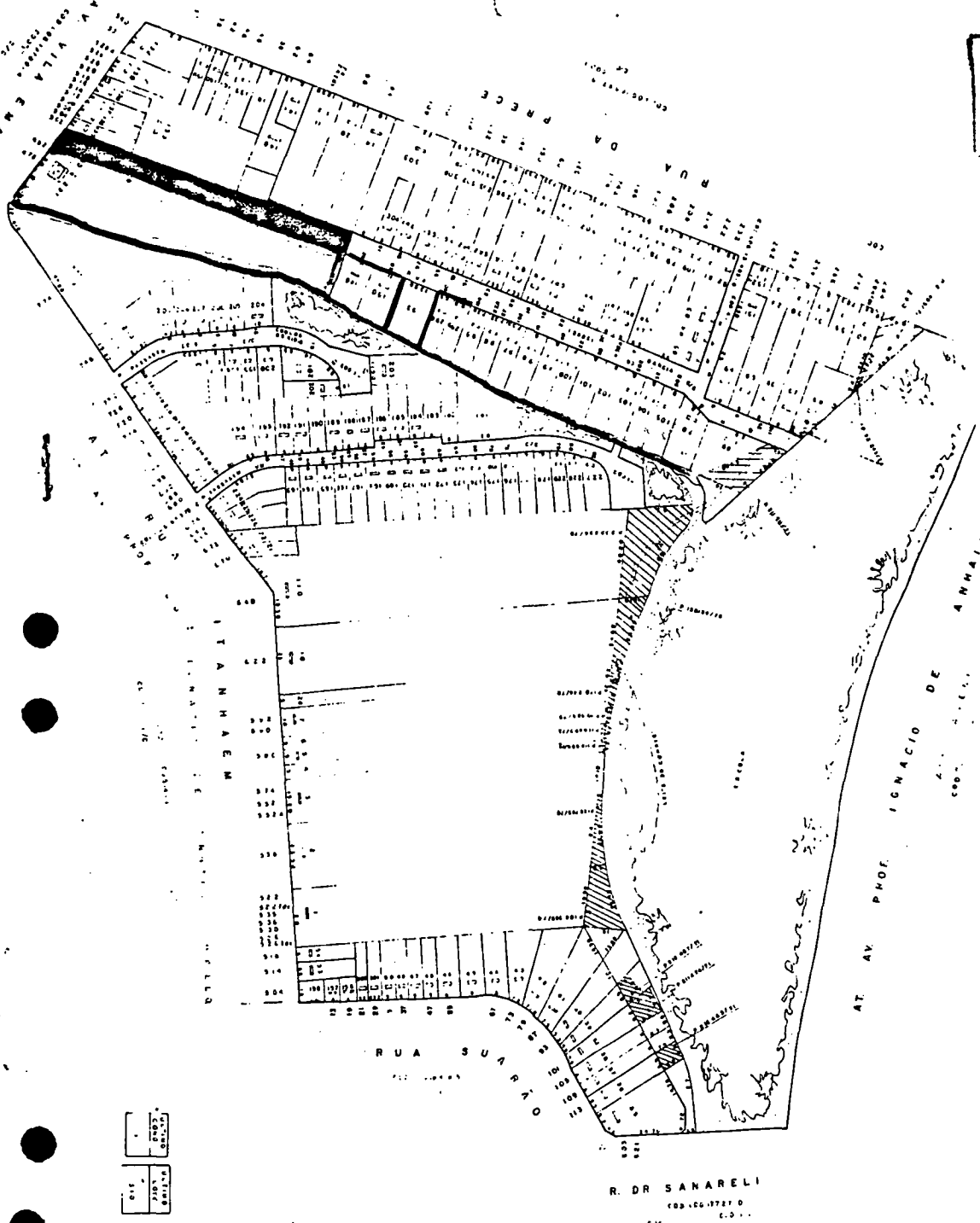
Sra. Anesova Chefe:

eis as informações solicitadas,

02/4/92

Gerônimo Rocha
GERÔNIO ALBUQUERQUE ROCHA
Chefe de Gabinete
S.V.P.





136 164 177
 34 21 164 177
 EIP 136
 Adm. Municipal de Curitiba

ent. 12/2014.
 afus 1. 52000.100
 quela. 107.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 43 do proc.
de 19 92
O funcionário

Folha de informação n.º - 151

d. c. processo n.º 36-001.108-83*53 em 9/5/89 (a)

Ref.: Processo nº 36-001.108-83*53

Loc.: R. Isabel Garcia c/Av. Salim Farah Maluf

Ass.: s/ligação de ruas (LEI nº 10.628/88)

INF. 723/AT

A R - V P

Senhor Administrador:

No presente processo e seus acompanhantes, discutiu-se a propriedade da área tarjada em vermelho na planta de fls. 73, - que corresponde ao prolongamento da R. Isabel Garcia e integra o contribuinte 100.107.0291, a qual os moradores da citada rua pretendiam manter como via pública e os condôminos do Ed. Vila Ema sustentavam ser área particular, integrante do terreno do Condomínio, pelo que pretendiam murá-la, consoante requerimento inaugural.

Tendo em vista o processamento tumultuado do assunto, com pareceres divergentes entre os diversos órgãos da Municipalidade nos vários processos que passaram a tratar do assunto, e tendo ainda em vista a crescente animosidade entre as duas partes, decidiu a anterior Administração por uma solução alternativa, a saber, a ligação da R. Isabel Garcia com a Av. Salim Farah Maluf, para a qual seria necessária a desapropriação de pequena área nos fundos do edifício em tela (fls. 119 a 121).

./.

Inf. nº 723/AT - cont.

Para viabilizar essa solução foi providenciada, por esta Secretaria, a elaboração de projeto de lei, submetido à Câmara através do processo nº 10-011.011.88*10, o qual este passou a acompanhar.

O referido projeto foi aprovado, tendo sido promulgada a lei, sob nº 10.628/88 (cópia a fls. 148), pelo que o presente poderá prosseguir, se persistir o interesse nessa solução, com a de sapropriação da área e implantação da ligação aprovada. A mencionada desapropriação deverá onerar recursos de SAR, tendo em vista tratar-se de melhoramento de interesse local.

Por outro lado, retificando parecer anterior de fls. 114 deste, concluiu PATR a fls. 130 do processo nº 36-001.164-86*77, ser a área em litígio particular.

Esse parecer, do qual juntamos cópia a fls. 149/150, possibilita o atendimento à solicitação do Condomínio, caso julgado conveniente.

Voltam a acompanhar o presente os processos nºs 36-002.416-84 * 31, 36-001.080-86*89, 36-001.081-86*41 e 36-001.164-86*77, que tratam do mesmo assunto.

09/5/89

CM
DMW/dlh.-

CARLOS EDUARDO TOMANIK PACKER
Assessor Técnico - SVP/G

Juntado....., nesta data..... documento..... e folha de informação,
rubricado..... sob n.º - 152 -
Em 18/05/89

(a)

REPLICAÇÃO NA
TOMANIK

Folha n.º	45	do proc.
N.º	000	de 19 52
C funcionário		

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 13/4/92 às 15:00 hs.



Câmara Municipal de

Folha n.º 46 da pr. 006 de 92
N.º 006 de 92
funcionário

PARECER
0499/92

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 6/92

Oriundo do Executivo, o presente projeto de lei tem por finalidade a aprovação de abertura de via de ligação entre a Rua Isabel Garcia e a Avenida Salim Farah Maluf, em Vila Prudente.

Conforme a planta anexa nº 26.660/T-1.109 da Secretaria de Vias Públicas, a referida via de ligação apresenta uma extensão de 25,00 metros e largura de 12,00 metros, vindo constituir-se em ampliação e aperfeiçoamento de projeto já anteriormente apreciado e aprovado por esta Casa para o local.

Examinado os elementos que constituem o projeto e tendo sido respondido à contento pelo Executivo, através do Ofício A.T.L. nº 137/92, algumas dúvidas desta Comissão, pronunciamo-nos favoráveis à propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 23/4

PRESIDENTE

celuis

RELATOR

[Signature]

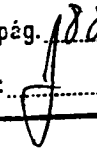
[Signature]

DC

77A 9/18

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 25.4.92 pág. 188

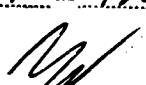
coluna 1a conferido: 

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

27.04.92

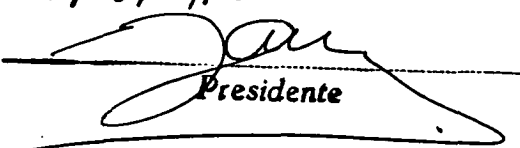

Luis Fernando B. de Araujo
Reg. 10840 Fin

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 29.4.92 as 1500 h.


MARGARETE NUNES DA SILVA
Oficial Legislativo

Ao nobre Vereador Francisco Welter
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
29.04.92


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGISTRO DE ATOS E RESOLUÇÕES
n.º 42 13.06.92



RELATÓRIO

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SO-

BRE O PROJETO DE LEI Nº 6/92

Folha n.º 482.47
n.º 06 de pro.
de 1992

Visa o projeto de lei em pauta, de iniciativa do Executivo, aprovar a abertura de via de ligação entre a Rua Isabel Garcia e a Avenida Salim Farah Maluf, em Vila Prudente, com largura de 12 metros e extensão aproximada de 25 metros. Este melhoramento substitui o anteriormente aprovado pela Lei nº 10.628, de 16 de setembro de 1988. Os imóveis atingidos pelo plano aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Em sua justificativa, o autor ressalta que o melhoramento ora proposto facilitará o fluxo do tráfego local, além de evitar o fracionamento de terreno pertencente a um edifício em condomínio existente no local, acolhendo os apelos feitos pelos moradores.

No que tange à competência desta Comissão, as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Favorável, pois, nosso parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 11 de maio de 1992.

Presidente -

Relator -

A. Afam

em 13.05.92


MARGARETE NUNES DA SILVA
Oficial Legislativa



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de Janeiro

de 1993

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 04 /93

10 - OFÍCIO
10-0017/93-2

Senhor Presidente

Foram encaminhados pelo Executivo, para deliberação dessa Egrégia Câmara, no decorrer da legislatura que se encerrou em 31 de dezembro passado, projetos de lei versando sobre diversas matérias, os quais não mereceram, até a presente data, a necessária aprovação dos ilustres membros dessa Casa de Leis.

Sobrevindo esta Administração, tais proposituras deverão ser objeto de reexame pelos órgãos municipais competentes, para posterior reencaminhamento, à deliberação legislativa, das que forem consideradas de real interesse para a Cidade e para os munícipes.

Em decorrência, com o propósito de alcançar tal finalidade, solicito a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos projetos de lei relacionados nos Anexos I a IV, integrantes deste, por mim rubricados.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/rmn



Folha n.º 18 de proc.
n.º 17 do 1993
alc

Folha n.º 49
n.º 006 92
AAC

ANEXO IV

PROJETOS DE LEI REMETIDOS À CÂMARA EM 1992

<u>P.L. Nº</u>	<u>EMENTA</u>
01. 001/92	Dispõe sobre a regularização dos procedimentos do Poder Executivo que redundaram nas obras de reforma do Autódromo de Interlagos e na ampliação da frota de ônibus da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC, e dá outras providências.
02. 002/92	Aprova traçado de faixa de terreno no bairro de Capela do Socorro, e dá outras providências.
03. 003/92	Dispõe sobre permuta de áreas de propriedade municipal por outra de propriedade particular, e dá outras providências.
04. 004/92 ✓	Modifica parcialmente o plano de melhoramentos aprovado pelo Decreto nº 524, de 28 de julho de 1944, na Lapa, e dá outras providências.
05. 005/92	Aprova traçado de faixa de terreno em Santana; revoga a Lei nº 9.064, de 16 de maio de 1980, e dá outras providências.
06. 006/92 /	Aprova a abertura de via de ligação entre a Rua Isabel Garcia e a Avenida Salim Farah Maluf, em Vila Prudente; revoga a Lei nº 10.628, de 16 de setembro de 1988, e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

ROZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
22	6	Monteiro	7 ord.	16.02.93		

Folha n.º 50	de 92
n.º 006	de 13
Assinatura	

O SR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - Srs. Vereado

res, a Mesa pede a atenção de todos. O que vai ser posto a votos agora é o ofício do Sr. Prefeito pelo qual ele retira inúmeros projetos de lei para reestudo.

O SR. VIVIANI FERRAZ (PL) - (Pela ordem) - Sr. Presiden

te, dentro de um acordo amplo de lideranças e de acordo com a orientação do Sr Prefeito, concordamos com a retirada de todos os projetos com exceção do da anistia. Ou seja, que o projeto da anistia fique na Casa/aguardando manifestação para ser apreciado. Ou, então, que venha suplementação ou substitutivo.

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presiden

te, gostaria que o Vice-Líder do Governo esclarecesse de quantos dias será o prazo e se há o compromisso de que, após esse período, o projeto irá a votos nesta Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
22	5	Monteiro	7 ord.	16.02.93		

Folha n.º 51
n.º 006 de 17.92
O funcionário

O SR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - O Sr. Secre-

tário procederá à leitura do Ofício 17/93, do Sr. Prefeito Paulo Maluf, que pede a retirada e^oconseqüente arquivamento dos projetos de lei relacionados nos seus anexos de I a IV.

- o - o -

- É lido o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
23	1	ANA	7ª S.Ord.	16.2.93		

Folha n.º	59	de	proced.
n.º	006	de	10.92.
do	assessorado		MO.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ (PL) (Pela ordem) - O prazo

é de 30 dias no máximo. Vai haver a discussão e neste período, chegaremos ao entendimento.

CSR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDC) - Então a votos o destaque do projeto da anistia. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo permaneçam com o estão. (Pausa) Aprovado.

A votos o ofício do Sr. Prefeito. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo, permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

Passemos à leitura dos papéis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº. 53

do processo nº. 006 de 19.99 / (a) 20.

À Leg.3 - Sra. Chefe:

Comunico que na 7a. Sessão ordinária realizada em 16 de fevereiro do corrente, foi aprovado o Of.ATL.004/93 (Processo 10-0017/93), de retirada e arquivamento do presente processo.

18.02.93

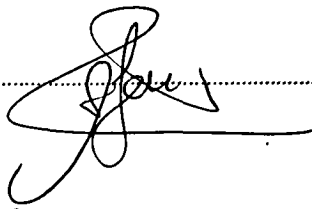
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass.Tec.Legislativo Chefe-ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

021 03 193
17:30

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob forma _____ no _____

Em 11/7/03/93





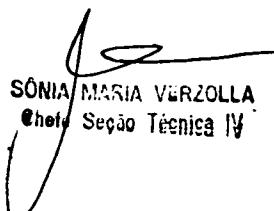
Câmara Municipal de São Paulo

Fez N.º 54 de 1992
N.º 6923 de 10 92
@ Transmissão

Sr. Zuzi,

Preparar ofício comunicando ao Executivo a retirada e conseqüente arquivamento do presente processo conforme solicitação feita através do Ofício A.T.L. nº 04/93.

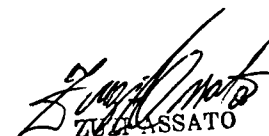
15/03/93


SÔNIA MARIA VERZOLLA
Chefe Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Preparado o ofício conforme despacho de V.Sa.

15/03/93


ZUZI PASSATO
Assistente de Administração



Câmara Municipal de São Paulo

Feixa N.º	55	do	proa
N.º	6923	de	10 92
O Assessoria			

São Paulo, 15 de março de 1993

DT7-LEG3
OFICIO N.300027/93

Senhor Prefeito.

Comunico a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos Projetos de Lei citados na relação anexa, de autoria do Executivo, de acordo com a solicitação feita através do Ofício A.T.L. nº 04/93, de 13 de janeiro do corrente.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO SAMPAIO
Presidente

Anexo: Anexos I e II

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 56 do Livro
N.º 6923 de 1992
O Secretário

ANEXO II PROJETOS DE LEI DE 1992

P.L. Nº

EMENTA

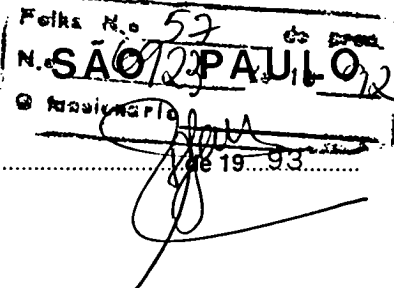
- 001/92 Dispõe sobre a regularização dos procedimentos do Poder Executivo que redundaram nas obras de reforma do Autódromo de Interlagos e na ampliação da frota de ônibus da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC, e dá outras providências.
- 002/92 Aprova traçado de faixa de terreno no Bairro de Capela do Socorro, e dá outras providências.
- 004/92 Modifica parcialmente o plano de melhoramentos aprovado pelo Decreto nº 524, de 28 de julho de 1944, na Lapa, e dá outras providências.
- 005/92 Aprova traçado de faixa de terreno, em Santana; revoga a Lei nº 9.064, de 16 de maio de 1980, e dá outras providências.
- 006/92 Aprova a abertura de via de ligação entre a Rua Isabel Garcia e a Avenida Salim Farah Maluf, em Vila Prudente; revoga a Lei nº 10.628, de 16 de setembro de 1988, e dá outras providências.
- 007/92 Aprova traçado de faixa de terreno em Vila Prudente, e dá outras providências.
- 008/92 Aprova plano de melhoramento viário em Perus, e dá outras providências.
- 013/92 Desincorpora da classe dos bens de uso comum do povo área municipal situada em Santo Amaro; autoriza sua permuta por outra de propriedade particular, e dá outras providências.
- 015/92 Aprova plano de melhoramento viário em Guaianazes, e dá outras providências.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE N. SÃO PAULO

São Paulo, 15 de março de 1993



Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 27/93 de 15.03.93
comunicando ao Executivo a retirada e arquivamento dos Projetos
de lei relacionados nos Anexos I e II.

Anexo: Anexos I e II.





Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 58 do proc.
N.º 6923 de 10/92
S.º signatário

Ao DT.94 - arquivo.

Para as devidas providências.

12/03/93

SÔNIA L. G. CAROLLA
Chefe Seção Técnica IV

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	58 fls.
Arquivo em	12/3/93
O Func.º	LUÍZA TATIANA ABREU Chefe do Departamento